

LEI Nº 1.137, DE 25 DE AGOSTO DE 2.009.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais), destinado a execução do Programa CAMINHO DA ESCOLA e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no **Orçamento Programa de 2.009**, um Crédito Especial no valor de **R\$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais)**, autorizado pela Lei Municipal Nº. 1.122/2009, de 12/08/2009, destinado à execução do **Programa CAMINHO DA ESCOLA**, com as seguintes classificações funcionais e programática:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

06.04. Gasto Não Computado no Ensino – Recursos Vinculados

06.04.04. Administração

06.04.04.122. Administração Geral

06.04.04.122.00116. Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental

06.04.04.122.00116.1.073. Programa CAMINHA DA ESCOLA

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 146.900,00

(Recurso: 1087 – Programa CAMINHO DA ESCOLA)

OBJETIVO: “Este projeto, visa à aquisição de 01 Ônibus Escolar com 31 lugares, com verba do Programa CAMINHO DA ESCOLA, com recursos do BNDES, através do BANCO DO BRASIL AS.)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 146.900,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

Parágrafo 1º - Receita originária da Operação de Crédito, com o Banco do Brasil AS, como agente do sistema BNDES/FINAME, através do Programa CAMINHA DA ESCOLA.....R\$ 146.900,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 146.900,00

Art. 3º - O todo ou parte do recurso do Convênio constante no Artigo 1º desta Lei, caso não for liberado ainda durante o exercício de 2.009, deverá ser incorporado na previsão Orçamentária do próximo exercício financeiro de 2.010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,
aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. de Administração e Fazenda